



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Agro Granja Planejamento Agrícola Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 79.955.993/0001-05, com sede à Rua Antonio Ciechanowski, nº 2852, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **NILO CARLOS SAGGIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3.010.189-8 SSP/PR. e do CPF nº 380.390.600-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 3040, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

Contratação de empresa visando a execução de levantamento Topográfico Planialtimétrico em diversas áreas do Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	260	H	Prestação de Serviços visando a execução de Levantamento Topográfico Planimétrico e Planialtimétrico em diversas áreas do Município de Planalto: a) Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área rural, destinado a Projetos viários, de saneamento; de Seções transversais, a partir do eixo básico existente, destinado a projetos de estradas, adutoras, irrigação, canalização e assemelhados; b) Nivelamento	118,50	30.810,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			geométrico e trigonométrico, locação e nivelamento de furos de sondagem; c) Determinação do Norte Verdadeiro; d) Locação de área conforme memorial descritivo, usando poligonal classe II P; e) Levantamento de Galerias, utilizando poligonal classe II P ou IIIP com detalhamento das laterais; f) Demarcação de áreas; g) Levantamento de áreas para implantação de projetos, com poligonal classe II P, incluído plantas e memoriais descritivos; h) Levantamento cadastral de áreas urbanas, usando poligonal classe II P (apoiadas em redes de pontos GNSS de alta precisão); i) Georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais; j) Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, executados no mínimo como II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes edificações, postes tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, cálculo analítico.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>30.810,00</b>	

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.810,00 (trinta mil e oitocentos e dez reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.451.1501-1018	0.1.00.0000000
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
1030	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

### CLÁUSULA QUARTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pelo Departamento de Engenharia deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar para a prestação dos serviços equipamentos (preferencialmente do mesmo fabricante) em perfeito estado de conservação, calibrados e aferidos;
- Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 01 (um) responsável técnico, sendo este profissional habilitado para exercer as atividades objeto do Contrato; 01 (um) auxiliar em topografia; 01 (um) operador de equipamentos com experiência, devendo cumprir todas as



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequado aos serviços e de acordo com a legislação vigente;

- d) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e) Empregar na prestação dos serviços os equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- f) Responsabilizar-se além da mão de obra, pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-PR ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-PR, necessários à realização dos serviços;
- g) Fornecer os objetos de acordo com os padrões do Município de Planalto, em meio magnético (CD) e com 02 (duas) cópias em papel, nos softwares: CAD 2011, Relatórios, Memorial Descritivo, Relatórios, Memória de Cálculo, Utilizar Word, Planilhas Excel;
- h) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) O profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- j) Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- k) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- l) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;
- m) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DA CESSÃO DO CONTRATO**



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017.

### **CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 08 de setembro de 2016.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....